



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 051/2021

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 051/2021, o qual Autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à empresa WCA Comércio de Alimentos LTDA e dá outras providências.

A presente proposição legislativa busca realizar a doação, com encargos, de área no Distrito Industrial do Município, constituída do lote 06 (seis), da quadra A, de formato retangular, com área de 5000,40m² (cinco mil metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), conforme matrícula n.º 59.490 do Registro de Imóveis de Guaíba, para a empresa WCA Comércio de Alimentos LTDA, de acordo com o projeto protocolado e aprovado pela Comissão Municipal de Avaliação dos Projetos de Instalação da Zona Especial de Desenvolvimento Econômico.

A empresa WCA Comércio de Alimentos LTDA, empresa conhecida no setor varejista do Município, com nome fantasia de Mercado Índio, atua no setor de supermercados, especializados no comércio de gêneros alimentícios.

A empresa, nos últimos 06 anos, dobrou seu número de lojas, gerando diversos empregos e demonstrando seu consistente crescimento, gerando, inclusive, aumento de receita de arrecadação tributária para o município.

A sua proposta de investimento inicial será de 3.000.000,00 (três milhões de reais) com a construção de um prédio de aproximadamente 3.000m², expandindo sua capacidade logística e seu potencial de vendas, inclusive através do E-Commerce.

No que se refere a função social, além do retorno fiscal pretendido, existe a estimativa de geração de aproximadamente 80 (oitenta) empregos diretos já para o primeiro





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ano (2022), com um planejamento de geração de aproximadamente 150 empregos até 2025 (em 4 anos).

O projeto apresentado seguiu as diretrizes legais, bem como a proposta legislativa apresenta consonância com a Lei Municipal de Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 051/2021 e, contando sempre com o apoio desta Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Guaíba, 03 de novembro de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**Autoriza o Município de Guaíba a doar uma
fração de terras à empresa WCA Comércio
de Alimentos LTDA e dá outras
providências**

Art. 1º. Fica o Município de Guaíba autorizado a doar à empresa WCA Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.986.009/0001-65, uma fração de terras situada na zona urbana do município de Guaíba, na área de Desenvolvimento Econômico do Município de Guaíba, constituída do lote 06 (seis), da quadra A de formato retangular, com área de 5000,40 m², conforme matrícula nº 59.490, do Registro de Imóveis de Guaíba, para fins de instalação do Centro de Distribuição da Empresa, que atuará no ramo de comercialização de produtos, distribuição às filiais e vendas no E-Commerce.

Art. 2º. O imóvel doado deverá ser utilizado para o fim previsto no artigo 1º, não podendo ter outro destino que o referido, devendo reverter ao domínio do município, sem direito a qualquer indenização, caso não sejam observadas as condições expressas nesta lei.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o art. 1º desta lei será gravado com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e cláusula condicional de transferibilidade, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir do início das atividades da empresa.

Art. 3º. A Empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento de todas as normas ambientais, sejam no âmbito municipal, estadual ou federal, além de empregar, preferencialmente, pessoas residentes no Município de Guaíba.

Art. 4º. A área doada reverterá ao domínio do Município de Guaíba nas seguintes hipóteses:

I – se em até um ano, contado a partir da posse formal do imóvel, a empresa beneficiária não iniciar as obras de suas instalações;

II – se em até dois anos, contado a partir da posse formal do imóvel, a empresa beneficiária não tiver iniciada sua atividade-fim;





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

III – se não permanecer em operação por efetivos 15 (quinze) anos de atividade, contados a partir do início das operações, salvo força maior;

IV – se houver transferência societária e/ou dominial da empresa, sem prévia apreciação pelo Município de Guaíba.

Parágrafo único. Em caso de reversão do imóvel ao Município de Guaíba, não serão objeto de qualquer tipo de indenização as benfeitorias nele realizadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 03 de novembro de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO
SOARES
REINALDO:89
923570010

Assinado de forma
digital por MARCELO
SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2021.11.04
17:10:25 -03'00'

Registre-se e Publique-se.

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

